



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2721/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 14 de Maio de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1414/2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7847/2019,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 21 a 23/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO/SEMINÁRIO - Participar de reunião da Coordenação dos Diretores-Gerais da Justiça do Trabalho, que ocorrerá simultaneamente com o Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho - COLEPRECOR, no período de 22 e 23/05/2019, conforme PA nº 23590/2018..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1415/2019

Institui a Comissão de Eficiência de Gastos e Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante a alteração da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1127/2018, que instituiu a Comissão Permanente de Análise da Eficiência e Qualidade dos Gastos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e a revogação da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 536/2017, extinguindo a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 24564/2018 e PA 12985/2017,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável – PLS-PJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1127, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Eficiência de Gastos e Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta pelos servidores:

I – Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, que atuará como coordenador;

II – Thiago Domiciano de Almeida, Secretário-Geral da Presidência;

III – Robnaldo José Santos Alves, Secretário-Geral de Governança e Estratégia;

IV – Marcos dos Santos Antunes, Secretário de Orçamento e Finanças;

V – Cássia Maria Sebba Kafuri, Secretária de Manutenção e Projetos;

VI – Murilo de Barros Carneiro, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII – Bruno Gustavo Minari, Diretor da Divisão de Material e Logística.

VIII – Flávia Ferreira Souza, Gerente de Administração Orçamentária e Financeira, que atuará como Secretária;

IX – Lara Cristina Necessian de Barros, Gerente de Responsabilidade Socioambiental;

§1º A Comissão de Eficiência de Gastos e Logística Sustentável reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 2º Acrescentar ao art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1127, de 18 de abril de 2018, o inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

VI – elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável – PLS – PJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Resolução CNJ nº 201 de 03 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 536/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 13 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1418/2019

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1276/2018, que instituiu a Comissão Permanente de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 24.564/2018 e 5072/2018,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa Nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1276/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Comissão Permanente de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia terá a seguinte composição:

I – Desembargador-Presidente do Tribunal, que a coordenará;

II – Juiz do Trabalho Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA18;

III – Diretor-Geral;

IV – Secretário-Geral da Presidência;

V – Secretário-Geral Judiciário;

VI – Secretário-Geral de Governança e Estratégia;

VII – Secretário de Manutenção e Projetos, que atuará como Secretário da Comissão;

VIII – Diretor da Divisão de Engenharia.

§ 1º São membros suplentes da Comissão o Desembargador do Trabalho mais antigo que não esteja no exercício de cargo diretivo, o Vice-Presidente da AMATRA18 e os respectivos substitutos dos servidores titulares dos cargos indicados nos incisos III a VIII do caput.

§ 2º A Comissão Permanente de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, não podendo reunir-se sem a presença do Desembargador Coordenador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### **Portaria GP/SGP**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1413/2019

Constitui o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma do art. 8º da Resolução nº 239, 23 de abril de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7848/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, que atribui ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante;

CONSIDERANDO a Resolução nº 239, 23 de abril de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista, notadamente o seu art. 8º, o qual estabelece que, no

âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, deverá ser constituído Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, na forma do art. 8º da Resolução nº 239, 23 de abril de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV) referido no art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – pelo Diretor-Geral do Tribunal, que o coordenará;

II – por um servidor indicado pela Presidência do Tribunal;

III – por um servidor indicado pela Vice-Presidência do Tribunal;

IV – por um servidor indicado pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia;

V – por um servidor indicado pela Secretaria-Geral Judiciária;

VI – por um servidor indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII – por um servidor indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VIII – por um servidor indicado pela Ouvidoria.

Parágrafo único. O cgrPROAD-OUV de que trata o caput será secretariado pelo Chefe de Gerência de Assistência da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 13 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1419/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7888/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 22/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar no Workshop de Desenvolvimento Colaborativo de Modelos de Inteligência Artificial - Uma abordagem com uso do SINAPSES, conforme PA 7134/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1417/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7846/2019,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HÉRCULES MARTINS PONTES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 21 a 23/05/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial no transporte do Desembargador-Presidente e Corregedor, Paulo Pimenta, que participará, em Brasília, da 4ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, a realizar-se nos dias 22 e 23/05/2019. (PCD do Des. Paulo - PCD-7839/2019).

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

### Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1416/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 7776/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora MÁRCIA THAYANNE ALVES MARTINS, código s163503, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 - GOIÂNIA, anteriormente ocupada pela servidora LARÍCIA CORUJO MOUTELLA, código s011071, a partir de 2 de maio de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 13 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

## COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### Edital

### Edital CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 04/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de direito, para vagas em Goiatuba e cidade de Goiás, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018 e das instruções contidas neste Edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.

3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva conforme especificado no capítulo III.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso superior de direito, para vagas em Goiatuba e cidade de Goiás. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre do respectivo curso.

2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares dos cursos superiores de administração e na área de tecnologia da informação, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 15 a 26 de maio de 2019, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.

5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

#### III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o suprimento das vagas de estágio que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goiatuba	Direito	Cadastro de reserva
Cidade de Goiás	Direito	Cadastro de reserva

2. O estudante deverá optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas de estágio no período matutino OU no período vespertino, concorrendo somente com os candidatos inscritos para o mesmo turno. Feita a opção de concorrer em determinado turno, NÃO será aceita nova inscrição para turno diverso da mesma seleção pública. O candidato poderá requerer a alteração do turno optado para estagiar até o dia subsequente ao término das inscrições, somente por intermédio de e-mail para o endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br".

3. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, para fins de contratação, mediante a observância dos seguintes requisitos:

a) para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a Seleção;

b) observada a ordem de classificação;

c) anuência do candidato.

3.1. O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição na listagem de classificação inicial.

3.2. O estudante contratado nos termos do item 3 será excluído da lista original, renunciando implicitamente o direito à convocação para a cidade em que foi inicialmente classificado.

4. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

5. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

**IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.
4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.
7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.
8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**V – DAS PROVAS**

1. As provas serão realizadas no dia 16 de junho de 2019, domingo, das 14 às 16 horas, na UFG - Universidade Federal de Goiás, situada na Av. Bom Pastor, nº 8, Setor Areião, Goiás-GO, para os estudantes inscritos para concorrerem às vagas de estágio na cidade de Goiás, e, no UniCerrado – Centro Universitário de Goiatuba, situado na Rodovia GO-320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, para os estudantes inscritos para concorrerem às vagas de estágio em Goiatuba.
2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.
7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.
8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo I deste Edital e em conformidade com os quadros abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>100</b>

9. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.
10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

**VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos, da seguinte forma:
  - 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
  - 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
  - 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

**VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A classificação será feita separadamente para estudantes inscritos para concorrerem às vagas de estágio no turno matutino e para vagas no turno vespertino, pela ordem decrescente das notas obtidas na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br", e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região.

**VIII - DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.
2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.
3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.
4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

**IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas para cada turno.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso, bem como toda a documentação elencada no Anexo II deste Edital.

3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) por mês. O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 10 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018.

7. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. O candidato será convocado por intermédio de Portaria publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como por intermédio de e-mail, que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição, aplicando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, devendo o candidato estar munido de toda a documentação necessária ao seu cadastramento.

12. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "gestaofuncional@trt18.jus.br".

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

#### X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção de Estagiários, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 11 de maio de 2019.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

#### ANEXO I

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

Interpretação de textos.

Acentuação gráfica.

Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.

Emprego de tempo e modos verbais.

Concordância nominal e verbal.

Emprego de crase.

Pontuação.

##### PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos em Windows.

Conhecimento básico de Editor de Texto.

Conhecimentos básicos em Internet.

##### PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Da Jurisdição e da Ação.

Da Competência. Da Modificação da Competência. Da Incompetência.

Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Devedores das Partes e de Seus Procuradores.

Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição.

Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais.

Da Comunicação dos Atos processuais.

Da Suspensão do processo.

Da Petição Inicial. Da Contestação.

Direito do Trabalho

Princípios.

Introdução. Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador.

Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal.

Do Teletrabalho.

Das Férias Anuais.

Das Atividades Insalubres ou Perigosas.

Da Proteção do Trabalho da Mulher.

Da Proteção do Trabalho do Menor.

Do Contrato Individual de Trabalho. Remuneração. Alteração. Suspensão e Interrupção. Rescisão.

Salário e Remuneração. Proteção Legal ao Salário.

Direito Processual do Trabalho

Organização da Justiça do Trabalho.

Jurisdição e Competência da Justiça do Trabalho.

Do processo Judiciário do Trabalho

Dos Dissídios Individuais.

Sentença e Acórdão.

Recursos.

Direito Administrativo

Ato Administrativo.

Administração Pública. Princípios.  
 Administração Direta e Indireta e Fundacional.  
 Servidores Públicos (Cargos, Empregos e Funções Públicas. Concurso Público).  
 Direito Constitucional  
 Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.  
 Poder Judiciário. Garantias. Organização.  
 Tribunais e Juízes do Trabalho.

## ANEXO II

## DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO

01 foto 3x4 recente

Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação (ou certidão de quitação eleitoral), NIS (ou PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço

Histórico escolar da instituição de ensino

Declaração da instituição de ensino em que constem:

- a) período/ano que está cursando o estagiário  
 b) previsão de conclusão do curso  
 c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC

\*Ficha cadastral

\*Declaração relativa a auxílio-transporte

\*Declaração de parentesco

\*Declaração de não acumulação de estágio para estudantes do curso de Direito

\* Disponíveis no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

Goiânia, 14 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****Despacho****Despacho SOF**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	Ronaldo Alves da Costa	
CARGO OU FUNÇÃO	Chefe da Secretaria	
LOTAÇÃO	Foro Trabalhista de Rio Verde	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	2.560,00
	Saque	1.200,00
	Obrigações patronais	240
	Total	4.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	08/08/2019
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	07/09/2019
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

--	--

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

Goiânia, 13 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	LEONARDO CRAVEIRO DA COSTA CAMPOS	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretor de Secretaria	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de Jataí	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	2.500,00
	Saque	1.100,00
	Obrigações patronais	80
	Total	3.680,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	11/08/2019
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	10/09/2019
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Assinado e datado eletronicamente)

Goiânia, 13 de maio de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

#### Despacho SGPE

Processo Administrativo Nº: 6171/2019.  
Interessada: IRENE APARECIDA DOS SANTOS  
Assunto: abono de permanência  
Decisão: deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 17862/2018 – SISDOC  
Interessado (a): Decréu Vicente Junqueira Júnior  
Assunto: Auxílio-saúde  
Decisão: Deferido

Despacho da Presidência  
Processo Administrativo nº: 6642/2019 – SISDOC.  
Interessado(a): Ricardo Lourêncio Pereira, Gustavo Medeiros de Rezende Soares e Daniel Schneider de Castro  
Assunto: Prestação e pagamento de horas extras.  
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 7822/2019 – SISDOC  
Interessado(a): DIVINO NUNES DE FREITAS  
Assunto: Inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 6397/2019 – SISDOC  
Interessado (a): Lorena Monteiro Lima Ribeiro  
Assunto: Auxílio pré-escolar  
Decisão: Deferido

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Aviso/Comunicado

#### Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019  
Aquisição de materiais e medicamentos para atender às necessidades da Seção de Assistência Odontológica e da Seção de Assistência Médica deste Tribunal para o ano 2019, conforme edital.  
Data da Sessão: 29/05/2019, às 13:00 horas.  
O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).  
Informações: (62) 3222-5657  
THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

### ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1	
Portaria	1	
Portaria GP/DG	1	

Portaria GP/SGP	2
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DG	3
Portaria DG/SGPE	3
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	4
Edital	4
Edital CSE	4
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	7
Despacho	7
Despacho SOF	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
Aviso/Comunicado	9
Aviso/Comun/SLC	9